



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

## **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Lagoa Santa, 15 de abril de 2014.

**À Empresa**  
**MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ: 09.393.973/0001-02**  
**RUA DOS ANDRADAS, 159-CENTRO**  
**20080-020 – RIO DE JANEIRO-RJ**

**Representante legal: Mário Zacarias Constâncio**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.<sup>a</sup>, para **advertir** essa empresa mais uma vez quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 030/2013, Ata de Registro de Preços 024/2013, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com análise da comunicação interna nº 059/2014/SEMGE, e da Ata de Registro de Preços 024/2013, especificamente no conteúdo da cláusula 20<sup>a</sup>, onde verificamos ocorrência da inexecução contratual, quanto ao prazo de entrega previsto da ordem de compra 988, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando a não apresentação de defesa dessa empresa face à notificação e ainda por se tratar de reincidência.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, pelos motivos expostos acima, em conformidade com o Processo Interno nº 7470/2013 e com o disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação de mais uma penalidade de **Advertência escrita** em desfavor da empresa Manu Form Papelaria e Informática Ltda, sendo que a COPECAF poderá ainda aplicar as demais sanções previstas no caso da continuidade das irregularidades..

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, para apresentação de Recurso Administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**

Maria Aparecida Pires de Mora  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF